



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO NºXX/XXXX

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o nº. **84.012.012/0001-26**, por meio da **Secretaria de Estado Saúde** situada a Rua Madri, nº 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde **xxxxxxxxxxx**, com CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, conforme Decreto xxxxxxxx de xx de xxxx de 2020, do outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, C.N.P.J **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Senhora **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxx, podendo ser encontrada no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo SEI nº. 20101.031244/2020.65** e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações; Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações; Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº. 29.467-E/20 de 13 de outubro de 2020; Decreto nº. 29.468-E/20 de 13 de outubro de 2020; IN nº. 40 de 22 de maio de 2020; IN nº. 73 de 05 de agosto de 2020, pelos termos da proposta vencedora, e **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XXX/XXX**, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL**, que passam a integrar este Contrato, conforme **ANEXO I do Termo de Referência (1630827)**:

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	IMAGEM ILUSTRATIVA	MEDIDA	QUANTIDADE
1	207088	Armário alto 2 portas: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 15 mm de espessura. Acabamento em ambas		UNIDADE	242

		<p>as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Tampo encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm.</p> <p>Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces.</p> <p>Fundo em Eucaplac 3mm revestido em uma face. Portas dotadas de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 06 dobradiças, 03 em cada portas, fechadura com travamento na porta direita e sendo travada a porta esquerda simultaneamente.</p> <p>Puxador alça em polipropileno injetado, cor cinza com portas azul royal. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>			
2	458657	<p>Armário baixo 2 portas: material: mdp, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: madeira mdp, revestimento: laminado texturizado, largura: 800 mm, altura: 1100 mm, profundidade: 500 mm, acabamento superficial: laminado melamínico, cor: bege, material base: mdp, tipo: baixo, cor cinza com portas azul royal. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	212

3	444517	<p>Armário médio 2 portas: mdf 18mm, tipo: médio, quantidade portas: 2 un, altura: 1,70 m, largura: 0,93 m, profundidade: 0,48 m, características adicionais: puxador e fechadura frontal, quantidade prateleiras: duas. Cor: Cinza com portas azul royal. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	207
4	458764	<p>Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 4 un, material porta: aço, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, largura: 1,12 m, altura: 1,77 m, características adicionais: com fechadura, profundidade: 59 cm, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: azul royal, material estrutura: aço, material base: aço, tipo: alto, espessura tampo: 18 mm. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	343
5	150508	<p>Estante mdf - 3 prateleiras 2 portas: Altura 171,5cm; largura 60cm; profundidade 31,5cm; sapatas niveladoras; tipo de porta bater; material da porta - mdp; material da prateleira - mdp. Incluir: Estante, kit ferragem e manual de montagem; cor: azul royal. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	196
6	359764	<p>Armário arquivo, revestimento: laminado melamínico, largura: 0,90 m, profundidade: 0,40 m, altura: 1,60 m, material: madeira mdf,</p>		UNIDADE	275

		material base: madeira mdf, quantidade portas: 4, características adicionais: 4 suportes para pastas suspensas. Cor: cinza com gavetas azul royal. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.			
7	150033	<p>ARMÁRIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO COM 8 PORTAS:</p> <p>Características: duas colunas cada uma com quatro compartimentos, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0,8mm. Com cabideiro e aberturas para ventilação em cada compartimento. Com porta-etiquetas e com pitão para trancamento a cadeado em cada porta. Com pintura eletrostática cor cinza com portas azul royal. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	42
8	273814	<p>Armário aço, tratamento superficial: fosfatizado, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: cinza com portas azul royal, quantidade portas: 4 un, tipo fechamento portas: com fechadura, altura: 1,97 m, largura: 0,65 m, profundidade: 0,42 m, quantidade chaves: 8, características adicionais: pés em polipropileno preto e removível, material: chapa aço 22, aplicação: roupeiro. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	40

9	54143	<p>ARMÁRIO AÉREO 03 PORTAS - Especificações Técnicas Do Armário 03 de aço pintado de 25 MM; Cor branca; Pintura em UV Alto Brilho atóxica; Fabricado em 100% aço MEDIDAS DO AERO 3 PORTAS: 67,5 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 38 cm; COR: BRANCA. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	67
10	266132	<p>ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA DE A-Z: Armário aço, tratamento superficial: antiferrugem, quantidade portas: 2 un, tipo fixação portas: com dobradiças, quantidade prateleiras: 4 un, altura: 197,5 cm, largura: 117,5 cm, profundidade: 35 cm, características adicionais: para pasta a-z, mínimo 50 escaninhos. Cor: cinza com portas azul royal. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	77
11	263634	<p>Armário arquivo, revestimento: laminado melamínico, prateleiras internas: 3, largura: 0,80 m, profundidade: 0,50 m, altura: 1,60 m, material: madeira aglomerada, material base: aço com fosforilização antiferrugem e pintado pelo, cor: cinza com portas azul royal, quantidade portas: 2, tipo porta: com giro mínimo de 110°, travamento simultâneo sup, características adicionais: prateleiras reguláveis, espessura: 28 mm, tipo puxadores:</p>		UNIDADE	128

		alça metálica na cor cinza, com chave. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.			
12	321572	Balde, material: plástico, capacidade: 60 L, características adicionais: com 2 pegadores laterais, com tampa. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação. Certificação do INMETRO.		UNIDADE	113
13	94382	Balde, material: plástico, capacidade: 120 L, características adicionais: com 2 pegadores laterais, com tampa. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação. Certificação do INMETRO.		UNIDADE	279
14	94382	Coletor, material: plástico, capacidade: 240 L, cor preto, características adicionais: com rodas, e tampa. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação. Certificação do INMETRO.		UNIDADE	132
15	446277	Conjunto lixeira coleta seletiva, material: polipropileno, quantidade lixeiras: 2 un, capacidade: 60 l, cor: verde, amarela, características adicionais: tampa basculante, suporte aço carbono e modelo cs, aplicação: coleta de lixo, material estrutura: aço carbono galvanizado. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação. Certificação do INMETRO.		UNIDADE	70

16	390178	<p>Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: telada tencionada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: tela com apoio lombar ajustável altura, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	466
17	355787	<p>Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: tela tencionada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, telada, apoio braço: com braços, cor: preto, características adicionais: tipo poltrona diretor, braço em couro. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	456
18	321915	<p>Cadeira escritório, material estrutura: tubo metálico, material revestimento assento e encosto: couro ecológico vinil, material encosto: madeira e espuma injetada, material assento: madeira e espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, regulagem vertical: a gás, cor:</p>		UNIDADE	217

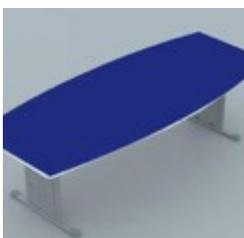
		perto, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo secretaria. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.			
19	355787	Cadeira escritório, material estrutura: tubo metálico, material revestimento assento e encosto: couro ecológico vinil, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: fixa, pés em S, tipo encosto: médio, apoio braço: com braços, cor: preta, características adicionais: tipo poltrona diretor, braço em couro. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.		UNIDADE	242
20	108588	Cadeira Giratória Alta, material estrutura: tubo metálico, material revestimento assento e encosto: couro ecológico vinil, material encosto: madeira e espuma injetada, material assento: madeira e espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, regulagem vertical: a gás, cor: cinza, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo secretaria, altura aproximada de 120mm. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.		UNIDADE	88

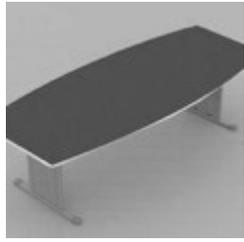
21	395748	<p>Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: couro ecológico vinil, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tratamento superficial estrutura: pintura em epoxi preto, tipo base: fixa, tipo encosto: médio, apoio braço: com braços, cor: preta. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	298
22	387931	<p>Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: couro ecológico vinil, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tipo base: giratória, tipo encosto: espaldar médio regulável, apoio braço: sem braços, cor: preta. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	560
23	150508	<p>ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS: Estante de aço com 06 prateleiras capacidade de no mínimo 50kg por prateleira, plano de armazenagem regulável, chapas minimamente 26 ou 28, com 2 reforços, Dimensões 2,00 x 0,92 x 0,40 metro (Altura x Largura x Profundidade). Característica: Desmontável. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	192

24	473600	<p>Gaveteiro móvel, material: madeira mdf, quantidade gavetas: 3 un, altura: 400 mm, largura: 470 mm, profundidade: 615 mm, características adicionais: com chaves. Cor: cinza com gavetas azul royal. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	125
25	364039	<p>Longarina, material assento e encosto: polipropileno, cor: preta, quantidade assentos: 3 un, características adicionais: sem braço, comprimento longarina: aproximadamente 1,65 cm, largura longarina: aproximadamente 63 cm, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura eletrostática em epóxi-pó, cor longarina: preta. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	259
26	366221	<p>Longarina, material assento e encosto: espuma injetada, material revestimento assento e encosto: vinil, couro sintético, cor: preta, quantidade assentos: 4 un, características adicionais: assento e encosto unido por tubo de aço, resistência, material estofamento: espuma de poliuretano injetado, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura em epóxi-pó, cor longarina: preta. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	63

27	341265	Cesto para lixo, material: plástico, capacidade: 15 L, características adicionais: pedal e tampa, cor preto. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação. Certificação do INMETRO.		UNIDADE	111
28	325437	Cesto para lixo, material: plástico, capacidade: 50 L, características adicionais: com pedal e tampa, cor preto. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação. Certificação do INMETRO.		UNIDADE	399
29	314993	Cesto para lixo, material: plástico, capacidade: 100 L, características adicionais: com pedal e tampa, cor preto. Garantia de 90 dias contra defeito e/ou vício de fabricação. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação. Certificação do INMETRO.		UNIDADE	85
30	93904	Cesto para lixo, material: plástico, capacidade: 60 L, características adicionais: com pedal e tampa, cor preto. Garantia de 90 dias contra defeito e/ou vício de fabricação. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação. Certificação do INMETRO.		UNIDADE	55

31	420575	<p>CONTAINER PARA LIXO 1100 LITROS, na cor preta, capacidade 1100 litros, com tampa, com dreno para limpeza, Fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, com aplicação de proteção UV, com 04 rodas maciças de 8 polegadas (duas com travas e duas sem travas), rodas com giro completo de 360°, com medidas aproximadas de: 1,33 x 1,36 x 1,095 mts (altura, largura e profundidade).</p>		UNIDADE	16
32	93904	<p>LIXEIRA CONTAINER 100 LITROS: na cor preta capacidade: 100 litros, em polipropileno, com aplicação de proteção UV, CARACTERÍSTICAS: Pedal articulado;. Desenvolvido especialmente para facilitar o uso do mesmo e evitar o contato com a tampa. Tampa integrada para acondicionar o lixo hospitalar em perfeitas condições; Cantos arredondados (facilita a higienização); Coletores com rodas de borracha maciça; locomoção fácil e silenciosa; Fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado; máxima resistência e durabilidade; Coletores apto para basculamento. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação. Certificação do INMETRO.</p>		UNIDADE	339

33	93904	<p>LIXEIRA CONTAINER 120 LITROS: na cor preta capacidade: 120 litros, em polipropileno, com aplicação de proteção UV, CARACTERÍSTICAS: Pedal articulado; Desenvolvido especialmente para facilitar o uso do mesmo e evitar o contato com a tampa. Tampa integrada para acondicionar o lixo hospitalar em perfeitas condições; Cantos arredondados (facilita a higienização); Coletores com rodas de borracha maciça; locomoção fácil e silenciosa; Fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado; máxima resistência e durabilidade; Coletores apto para basculamento. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação. Certificação do INMETRO.</p>		UNIDADE	42
34	462552	<p>Mesa tipo secretária reta com 3 gavetas em MDF com acabamento em PVC, com chave, estrutura metálica, com dimensões aproximadas de 120 cm x 60 cm x 74 cm. Cor azul royal, com acabamento passa fio (passa cabo). Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	590
35	150136	<p>Mesa de Reunião Semi Oval para 8 Lugares; cor; azul royal, tampo confeccionado em BP 25 mm com fita de borda 2mm; saia dupla confeccionadas em BP 15mm com fita de</p>		UNIDADE	229

		<p>borda 1mm; pés confeccionados em aço; pés com niveladores de altura. Rasgos para 2 caixas de tomada basic M (25x11 cm), adicionais: Caixa de tomada, Módulo de Elétrica e Calha de Berço. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>			
36	150136	<p>A Mesa de Reunião Semi Oval Pés em Aço 10 Lugares, cor azul royal, tampo confeccionado em BP 25mm com fita de borda 2mm; saia dupla confeccionadas em BP 15mm com fita de borda 1mm; pés confeccionados em aço; pés com niveladores de altura; Rasgos para 2 caixas de tomada basic M (25x11 cm), adicionais: Caixa de tomada, Módulo de Elétrica e Calha de Berço. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	27
37	150136	<p>A Mesa de Reunião Semi Oval Pés em Aço 10 Lugares, cor marfim, tampo confeccionado em BP 25mm com fita de borda 2mm; saia dupla confeccionadas em BP 15mm com fita de borda 1mm; pés confeccionados em aço; pés com niveladores de altura; Rasgos para 2 caixas de tomada basic M (25x11 cm), adicionais: Caixa de tomada, Módulo de Elétrica e Calha de Berço. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.</p>		UNIDADE	2

38	150136	Mesa de Reunião Oval Pé Painel 4 Lugares, cor azul royal; tampo confeccionado em BP 25mm com fita de borda 2mm; pés confeccionados em BP 25mm com fita de borda 1mm; saia confeccionada em BP 15mm com fita de borda 1 mm; pés com niveladores de altura. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.		UNIDADE	66
39	140805	Quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, dimensões 120x100mm, características adicionais: suporte para apagador, material moldura: alumínio. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.		UNIDADE	94
40	212224	RELÓGIO DE PAREDE: Medidas (A x P x L) 25 x 4,1 x 25 cm; Composição: plástico; Relógio analógico; padrão de horas: 12horas; possuir: marcador de calendário; cor: azul/branco, azul/cinza, preto/cinza, azul ou cinza; Alimentação: 01 (uma) pilha tamanho AA (inclusa); peso líquido: 450g; ponteiro dos segundos: com giro contínuo. Certificação do INMETRO e garantia de 12 meses.		UNIDADE	156
41	381010	Sofá, material estrutura: madeira compensada, material estofamento: espuma poliuretano injetado, revestimento: couro sintético, cor: preta, características adicionais: com braços acolchoados,		UNIDADE	116

		quantidade assentos: 2 un, dimensões aproximadas: largura: 1300 mm, profundidade: 650 mm, altura: 760 mm. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.			
42	453487	Ventilador; tipo: parede, potência motor: 180 w, tensão alimentação: 110 v, características adicionais: hélice com 3 pás, material: aço, diâmetro: 60 cm. Certificação do INMETRO e garantia de 12 meses.		UNIDADE	185

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA

2.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) efetuar a entrega dos materiais no Núcleo de Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde, em horário de expediente de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, na Rua Miguel Lupi Martins, nº 214, Bairro São Pedro, em Boa Vista-RR, CEP: 69.306-490, sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

2.2. Os produtos serão recebidos por uma Comissão de fiscalização formada por no mínimo 03 (três) servidores designados para este bem e pela Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU, conforme delegação de competência atribuída por meio da PORTARIA Nº 5255/GAB/SEGAD, de 27.09.2017, publicada no DOE de 28.09.2017.

2.3. A Contratada deverá agendar a entrega, do objeto deste Contrato na Coordenaria Geral de Administração – CGA/SESAU, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através do telefone (95) 98403-8770 e/ou via email: cga@saude.rr.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, após a assinatura do contrato entre as partes e/ou recebimento da nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3.2. Todos os custos referentes a entrega deverão ser arcados pela contratada.

3.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU DOS SERVIÇOS

4.1. O material objeto deste Contrato deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas (quando for o caso), e conter a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

4.3. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e/ou unidade e etc);

4.4. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I do Termo de Referência.

4.5. Em casos de impossibilidade de entrega dos materiais, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, visando à análise e decisão do requerimento;

4.6. As montagens dos mobiliários serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O material objeto deste Contrato será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

5.1.1. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

5.1.2: Definitivamente:

a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da SESAÚ, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

5.1.3. Os materiais serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Contrato, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

5.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.3. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em

português, para conhecimento e classificação.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA

6.1. A contratada deverá dar plena garantia contra defeito de fabricação com certificação do INMETRO, igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** no Núcleo de Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde, localizado na Rua Miguel Lupi Martins nº 214 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, CEP: 69.306-490 no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h (horário local), sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

7.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante o processo de compra;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Núcleo de Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde, situado na Rua Miguel Lupi Martins, nº 214, Bairro São Pedro, em Boa Vista-RR, CEP: 69.306-490, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Substituir no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;

8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Administração/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos

necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

8.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Contrato;

8.8. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

8.9. Substituir o material objeto deste Contrato que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

8.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.12. Caso necessário, A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;

8.12.1. A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação;

8.12.2. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão

8.13. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

8.13.1. Caso necessário, a contratada poderá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto deste de acordo com a marca licitada;

8.13.2. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;

8.13.3. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;

8.13.4. Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

8.13.5. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerencia Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU/RR, para análise de preços e equivalência técnicas dos materiais, podendo sofrer alteração nos valores conforme marca apresenta X valor, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal.

8.14. Os materiais entregues deverão ser de reconhecida qualidade, atestado por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO), inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, garantia e quantidade do produto e outros;

8.15. Os materiais de origem estrangeira deverão constar na(s) embalagem(s), informações em português para conhecimento e classificação do (s) produto (s) nos Termos da Lei 8.078 de 11-09- 90 art. 31.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;
- 9.2. Receber o objeto deste Contrato através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 9.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;
- 9.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos medicamentos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 9.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Contrato no ato da entrega;
- 9.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 9.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto deste Contrato, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;
- 9.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU-RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;
- 9.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 03 (três) servidores, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

10.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.3. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega

dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.10. Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado data de sua convocação;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- e) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do **subitem 11.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

11.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, **itens do subitem 11.1**, poderão ser aplicadas em

conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, **itens do subitem 11.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

11.4.1. Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

11.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.5.1. Apresentar documentação falsa;

11.5.2. Retardar a execução do objeto;

11.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.5. Cometer fraude fiscal;

11.6. Para a conduta descrita no **item 11.5.4**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei n° 8.666/93;

11.7. Para as condutas descritas **nos itens 11.5.1, 11.5.3, 11.5.4 e 11.5.5**, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

11.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

11.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;

11.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

11.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

12.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, caput, da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data de sua assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores;

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR

15.1. O valor do presente contrato é de R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

- **Programa de Trabalho:** 10.122.104.317/01 - 1030.50382.176/01 - 1030.20782.174/01 - 1030.40382.177/01 - 1012.10792.178/01 - 1030.20783.298/01
- **Elemento de Despesa:** 44.90.52
- **Fonte:** 109/307
- **Tipo de Empenho:** ESTIMATIVO

16.2. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

Parágrafo Único. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de XX.XX.XXXX, no valor de R\$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

19.2. E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista/RR, *data constante no sistema.*

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde**, em 16/04/2021, às 10:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1777856** e o código CRC **E88F7FF4**.

20101.031244/2020.65

1777856v3

Criado por [86030612204](#), versão 3 por [86030612204](#) em 16/04/2021 09:06:48.